



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08062021PPRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA **GABRIEL S. DE SOUSA E SILVA**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em sua sede na Rua Alexandre Arraes, nº 937 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.497.385/0001-59, neste ato representado pelo Secretário **Eric Paulino Rocha**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante **GABRIEL S. DE SOUSA E SILVA**, com sede na cidade de Araripe, Estado do Ceará à Rua/Av Alexandre Arraes, n.º 884 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº **34.115.158/0001-29**, representada pelo Sr. **Gabriel Silvestre de Sousa Silva**, inscrito no CPF/MF n.º **604.236.443-00**, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial n.º **08.06/2021-PPRP**, Processo n.º **08.06/2021-PPRP**, em conformidade com o que preceitua a às normas da Lei federal nº. **10.520 de 17 de julho de 2002**, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº **8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores, pelo Decreto **7.892 de 23 de Janeiro de 2013** e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o Nº 08.06/2021-PPRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente avença a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **131.041,19 (cento e trinta e um mil quarenta e um real e dezenove centavos)**

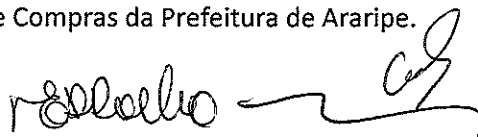
, a ser pago em conformidade com a entrega dos bens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

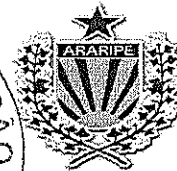
3.2. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Araripe.





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

5.1 Os objetos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

5.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma parcelada, de modo a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) Ordenador de Despesa.

5.2.1. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

5.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

5.3.1. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

5.5 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

5.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria Contratante, com entrega na Prefeitura Municipal de Araripe, com domicílio **Rua Alexandre Arrais, 937, Centro, Araripe - Ceará.**

5.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, ou por servidor por ele designado.

5.6.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.6.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.6.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

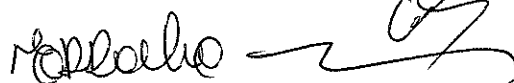
5.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

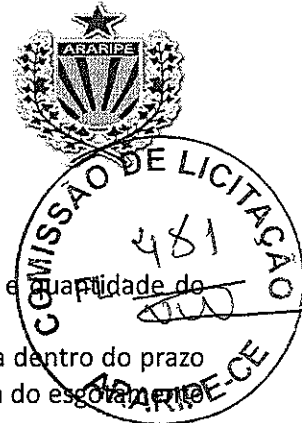
5.9. Critério de Aceitação dos Materiais:

5.9.1. Os materiais serão recebidos:

5.9.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado Geral da Prefeitura deste município, localizado a Rua: Santo Antônio, nº 120 – centro, Araripe/CE – CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser





substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº: **0802 08 244 0136 2.062** –Manutenção do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica; **0802 08 244 0136 2.065**-Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS; **0802 08 244 0137 2.072** – Manutenção do IGD/PBF- Gestão da Bolsa Família; **0802 08 244 0136 2.063** – Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial; **0801 08 122 0037 2.055** – Manutenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; **0802 08 244 0137 2.068** – PAIF Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família; **0802 08 244 0137 2.073**- Manutenção do BPC na escola e elemento de despesas nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Centro – ARARIPE, CEP 63.170-000.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

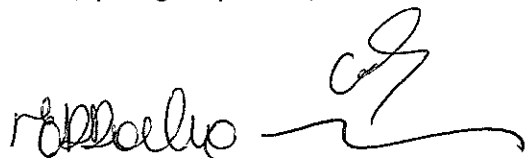
7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.1 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

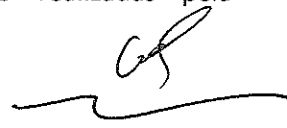
7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

reppalio 



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araripe e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Araripe pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

10.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega;

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

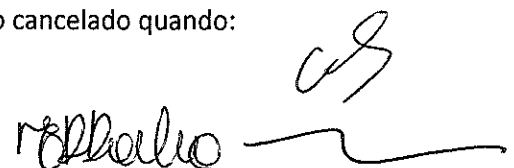
10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

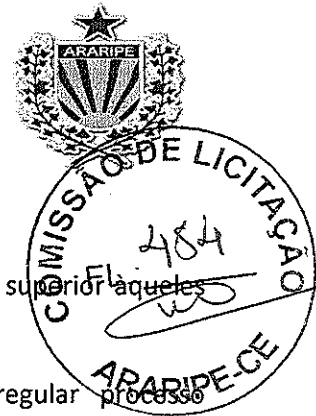
10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 10.4.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- 10.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- 10.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
 - 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripe e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Araripe pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;
 - 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
 - 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

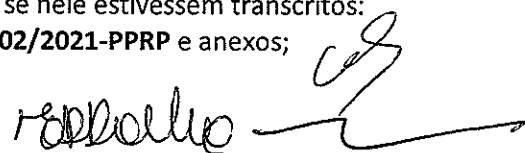
- 12.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.
- 12.2 – O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 12.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.02/2021-PPRP e anexos;





b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.06/2021/PPRP

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

14.4. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). **Wannia Paulino de Lima**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

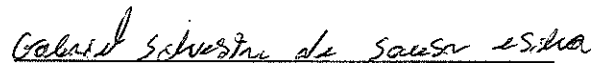
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe-CE, 18 de outubro de 2021.



Eric Paulino Rocha
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento
Social
CONTRATANTE



GABRIEL S. DE SOUSA E SILVA
Gabriel Silvestre de Sousa Silva-
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: 054.147.103-17

CPF:

2. 

Nome:

CPF: 885 195 543 -74



ANEXO AO CONTRATO Nº 08062021PPR0

LOTE 1 – LIVROS, CADERNOS, AGENDAS E AFINS

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD	PSB	CRIANÇA	SAS	PSE	BPC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PBF	QTDE	FELIZ	QTDE	QTDE	QTDE				
1	AGENDA PERMANETE FORMATO 117MMX164MM COM ASPIRAL, 176 FOLHAS. COM CAPA E CONTRA CAPA NA COR PRETA.	UND	1	2	1	2	1	0	07	FORONI	R\$ 23,24	R\$ 162,68
2	AGENDA TELEFONICA, C/ ESPIRAL, TAMANHO 153X216MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 837 G/M2, REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ 120G/M2, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 75G/M2.	UND	1	2	1	2	1	0	07	TILIBRA	R\$ 19,40	R\$ 135,80
3	CADERNO GRANDE C/ESPIRAL C/10 MATÉRIAS, FLEXIVEL, TAMANHO 275X200MM., 96 FLS.	UND	6	38	6	33	3	1	87	TERRA DO SOL	R\$ 6,59	R\$ 573,33
4	CADERNO PEQUENO C/ ESPIRAL, FLEXIVEL, TAMANHO 140X200MM C/96 FLS. PCT C/10 UND.	PCT	6	38	6	33	3	1	87	TERRA DO SOL	R\$ 26,00	R\$ 2.262,00
5	LIVRO DE ATA COM CAPA/CONTRACAPA DURA C/100 FLS TAMANHO 310X217MM	UND	1	4	4	12	2	1	24	GRAFSET	R\$ 20,23	R\$ 485,52
6	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS COM CAPA/CONTRACAPA DURA, TAMANHO 310X217MM	UND	1	7	2	7	1	2	20	GRAFSET	R\$ 24,98	R\$ 499,60
7	LIVRO DE PROTOCOLO COM CAPA/CONTRACAPA DURA C/100 FLS. TAMANHO 153X216MM.	UND	1	2	1	2	1	1	8	GRAFSET	R\$ 11,81	R\$ 94,48
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 4.213,41												

LOTE 2 – METAIS

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD	PSB	CRIANÇA	SAS	PSE	BPC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PBF	QTDE	FELIZ	QTDE	QTDE	QTDE				
1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO CABEÇA EM PVC COM CORPO DE METAL ANTIOXIDANTE. CX/100 UND.	CX	3	13	9	1	1	1	28	CHAPARRAU	R\$ 2,95	R\$ 82,60
2	CLIPES MEDIO 4/0 - ANTI-OXIDANTE, NÃO PERECÍVEL. CX C/50 UND - VALIDADE INDETERMINADA.	CX	3	24	14	14	3	3	61	CHAPARRAU	R\$ 3,62	R\$ 220,82
3	CLIPES MEDIO 6/0 - ANTI-OXIDANTE, NÃO PERECÍVEL. CX C/50 UND - VALIDADE INDETERMINADA.	CX	3	24	15	12	3	3	60	CHAPARRAU	R\$ 3,71	R\$ 222,60

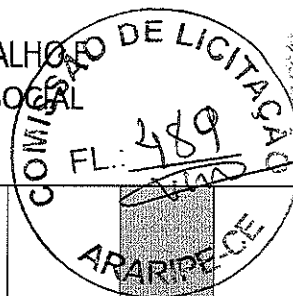
reinaldo

4	CLIPES PEQUENO 1/0 - ANTI- OXIDANTE - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	3	24	12	15	3	3	60	CHAPARRAU	R\$ 3,98	R\$ 238,80
5	CLIPES PEQUENO 2/0 - ANTI- OXIDANTE - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	3	24	12	15	3	3	60	CHAPARRAU	R\$ 3,00	R\$ 180,00
6	CLIPES PEQUENO 3/0 - ANTI- OXIDANTE - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	3	24	12	15	3	3	60	CHAPARRAU	R\$ 3,64	R\$ 218,40
7	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR ANTI- OXIDANTE 26/6MM CX C/ 1000 UNIDADES	CX	9	17	4	10	3	3	46	JOCAR	R\$ 2,76	R\$ 126,96
8	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1	39	6	7	1	1	55	CHAPARRAU	R\$ 2,81	R\$ 154,55
VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ 1.444,73												

LOTE 3 - COLA

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO	KG	3	34	12	16	2	1	68	IBEL	R\$ 57,07	R\$ 3.880,76
2	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	KG	3	34	12	10	1	1	61	IBEL	R\$ 57,07	R\$ 3.481,27
3	COLA BASTÃO, BRANCA, 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO.	UND	9	168	27	4	2	2	212	KOALA	R\$ 1,71	R\$ 362,52
4	COLA BRANCA - PARA PAPEL, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). NÃO INFLAMÁVEL. NÃO TOXICA, LAVÁVEL. 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	8	93	9	21	1	2	134	KOALA	R\$ 25,63	R\$ 3.434,42
5	COLA C/ GLITER - 35G. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO É TÓXICA E POSSUI BRILHO INTENSO. Pacote com 6 unidades	UND	8	150	15	21	1	2	197	ACRILEX	R\$ 13,00	R\$ 2.561,00
6	COLA COLORIDA - LÍQUIDA CX/4 FRASCOS DE 25G - 4 CORES, - ACABAMENTO BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO, APLICAÇÕES: PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA.COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS.	CX	8	135	15	21	1	2	182	ACRILEX	R\$ 7,85	R\$ 1.428,70
7	COLA DE ISOPOR - A BASE DE PVC 90G CX/12 UND	CX	10	105	9	21	1	2	148	ACRILEX	R\$ 53,91	R\$ 7.978,68
8	COLA PARA E.V.A. 25G - EMBALAGEM DE 25G. FARCADO A PARTIR DO PRÓPRIO EVA INVERTIDO	UND	0	255	15	18	2	0	290	FORTFIX	R\$ 4,65	R\$ 1.348,50
9	GLITER COLORIDO COM ALTA PRECISÃO DE CORTE E CAPACIDADE PARA SUPORTAR TEMPERATURA	PCT	0	51	15	17	2	0	85	FORTFIX	R\$ 26,46	R\$ 2.249,10

CS *rebelho*



	(210 X 297MM), 180G/M², EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PASTA, PARA CONSERVAÇÃO DO PAPEL, CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR MADREPÉROLA CREME.											
11	PAPEL CREPON – PCT C/ 10 UNIDADES 80X20CM	PCT	1	6	2	4	1	0	14	NOVAPRI NT	R\$ 10,21	R\$ 142,94
12	PAPEL DUPLEX - 2 FACE CORES VARIADAS 48X66CM – PCT COM 20 FLS	PCT	1	10	2	4	1	0	18	NOVAPRI NT	R\$ 22,00	R\$ 396,00
13	PAPEL DUPLEX – 1 FACE – CORES VARIADAS 48X66CM – PCT C/ 20 FLS	PCT	1	10	2	4	1	0	18	NOVAPRI NT	R\$ 26,35	R\$ 474,30
14	PAPEL LAMINADO PCT C/ 40 FOLHAS 40X66CM	PCT	1	12	3	4	1	0	21	BETINHO	R\$ 35,50	R\$ 745,50
15	PAPEL MADEIRA TAMANHO – PCT C/ 100FLS -66X96CM	PCT	1	10	12	4	1	0	28	BETINHO	R\$ 66,60	R\$ 1.864,80
16	PAPEL ONDULADO – ESTAMPADO, TAMANHO 50X80CM – PCT C/ 10FLS	PCT	0	10	3	2	1	0	16	BETINHO	R\$ 24,65	R\$ 394,40
17	PAPEL ONDULADO – LISO, TAMANHO 50X80CM – PCT C/ 10FLS	PCT	1	12	5	6	3	1	28	BETINHO	R\$ 24,17	R\$ 676,76
18	PAPEL SEDA PCT C/ 100 FLS - 48X66CM	PCT	1	12	3	4	1	0	21	BETINHO	R\$ 24,00	R\$ 504,00
VALOR TOTAL LOTE 5 R\$ 20.540,70												

LOTE 6 – PASTAS

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IG D PB F	PSB	CRIANÇA FELIZ	SA S	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO - EM PLÁSTICO POLIONDA, 140MM X 270MM X 390 MM, CORES VARIADAS.	UND	60	60	6	33	3	3	165	TRUST	R\$ 6,87	R\$ 1.133,55
2	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO PRENSADO TIPO SUSPENSA 24X35 CM.	UND	23	231	45	69	15	9	392	FRAMA	R\$ 2,06	R\$ 807,52
3	PASTA AZ - REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR. POSSUI ETIQUETA DUPLA-FACE NA LOMBADA. LOMBRO ESTREITO. TAM. 34,5 X 28,5 X 7,3 CM NA COR AZUL E VERDE	UND	12	45	9	30	4	3	103	FRAMA	R\$ 12,20	R\$ 1.256,60
4	PASTA AZ - REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR. POSSUI ETIQUETA DUPLA-FACE NA LOMBADA. LOMBRO LARGO. TAM. 34,5 X 28,5 X 7,3 CM NA COR AMARELA E PRETA	UND	12	63	15	47	6	6	149	FRAMA	R\$ 12,28	R\$ 1.829,72
5	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX2CM	UND	15	54	12	30	6	6	123	PLASCO NY	R\$ 3,29	R\$ 404,67
6	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX3CM	UND	15	54	12	30	6	6	123	PLASCO NY	R\$ 3,29	R\$ 404,67
7	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX4CM	UND	3	27	15	14	3	3	65	PLASCO NY	R\$ 3,29	R\$ 213,85

CS *reproducible*

8	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS.	UND	2	23	4	11	4	4	48	PLASCO NY	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00
9	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO FINA	UND	9	72	15	48	3	3	150	PLASCO NY	R\$ 2,79	R\$ 418,50
10	PASTA PLÁSTICA CANALETA	UND	6	64	15	48	3	3	139	PLASCO NY	R\$ 3,55	R\$ 493,45
11	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA	UND	2	53	12	30	6	6	109	PLASCO NY	R\$ 3,14	R\$ 342,26
VALOR TOTAL LOTE 6 R\$ 8.408,79												

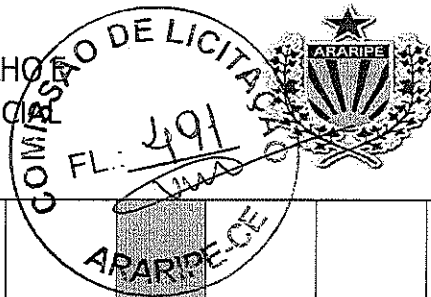
LOTE 7 – FITAS ADESIVAS DIVERSAS

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	DUREX - TAMANHO 12MM X 30 M. FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA / BORRACHA. PCT COM 10UND.	PCT	1	33	6	7	2	2	51	ADELBRAS	R\$ 11,20	R\$ 571,20	
2	DUREX DUPLA FACE - TAMANHO 12MM X 40 M. FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA / BORRACHA	UND	1	21	6	7	1	1	37	ADELBRAS	R\$ 7,44	R\$ 275,28	
3	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, 45MM X 50M.	UND	3	63	12	18	3	3	102	ADELBRAS	R\$ 5,13	R\$ 523,26	
4	FITA GOMADA - AMARELA TAMANHO 38MMX50M. PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE RESINA E BORRACHA.	UND	3	18	3	8	2	2	36	ADELBRAS	R\$ 12,14	R\$ 437,04	
VALOR TOTAL LOTE 7 R\$ 1.806,78													

LOTE 8 – PINCÉIS E MARCA TEXTOS

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	MARCADOR DE TEXTO, SECAGEM RÁPIDA, PONTA MACIA CX/12 UND (COR AMARELA/VERDE)	CX	2	8	3	4	1	1	19	BRW	R\$ 24,50	R\$ 465,50	
2	PINCÉIS HIDROGRÁFICOS (ESCOLAR) – ESTOJO COM 12 CORES	ESTOJO	1	189	45	48	3	3	289	BRW	R\$ 6,47	R\$ 1.869,83	
3	PINCEL DE PELO Nº 06 - PÊLO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTÉTICO. PCT/12 UND	PCT	0	51	5	16	1	0	73	BRW	R\$ 29,60	R\$ 2.160,80	
4	PINCEL DE PELO Nº 08 - PÊLO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTÉTICO. PCT/12 UND	PCT	0	48	8	17	0	0	73	BRW	R\$ 33,24	R\$ 2.426,52	
5	PINCEL DE PÊLO Nº 12 – PÊLO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTÉTICO. PCT/12 UND	PCT	0	39	3	13	3	0	58	BRW	R\$ 26,56	R\$ 1.540,48	
6	PINCEL DE PÊLO Nº 20 – PÊLO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTÉTICO. PCT/12 UND	PCT	0	26	3	9	0	0	38	BRW	R\$ 52,91	R\$ 2.010,58	
7	KIT PINCEL P/QUADRO BRANCO – AZUL, PRTO E VERMELHO, RESINAS	CX	1	2	1	2	1	1	8	BRW	R\$ 18,45	R\$ 147,60	

Ces *Roberto*



TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. CX/12 UND, DE BOA QUALIDADE													
VALOR TOTAL LOTE 8 R\$ 10.621,31													

LOTE 9 – MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR S/DEPÓSITO - EM PLÁSTICO COM LÂMINA ANTIOXIDANTE CX/12 MATERIAL: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,3X7X1,5CM (AXLXP). PESO APROXIMADO: 17G	CX	1	18	8	9	1	2	39	MAPED	R\$ 7,15	R\$ 278,85
2	BORRACHA BRANCA - RETANGULAR CX/40 UND. COMPOSIÇÃO: BORRACHA BRANCA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. PRODUTO NÃO ATOXICO.	CX	1	30	12	15	0	1	59	MAPED	R\$ 25,16	R\$ 1.484,44
3	BORRACHA DE 02 CORES - BORRACHA BICOLOR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA LÁPIS E CANETA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA. CX C/ 40 UND. PRODUTO NÃO ATOXICO.	CX	1	42	9	12	0	1	65	MERCUR	R\$ 32,56	R\$ 2.116,40
4	CORRETIVO LÍQUIDO - PARA CORREÇÃO DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E FAX - FORMULA A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, SECAGEM RÁPIDA, 18ML CX C/12 UND	CX	1	23	2	8	2	2	38	ECOLY	R\$ 15,24	R\$ 579,12
5	LÁPIS DE COR GRANDE - COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. CX/12 UND	CX	0	49	15	14	2	2	82	KOALA	R\$ 50,00	R\$ 4.100,00
6	LÁPIS GRAFITE Nº02 - EM MADEIRA, GRAFITE, CARGAS INERTES, PARAFINAS SINTÉTICAS. NÃO ATÓXICO. CX/144 UND	CX	1	16	6	6	1	1	31	BIC	R\$ 31,00	R\$ 961,00
VALOR TOTAL LOTE 9 R\$ 9.519,81												

LOTE 10 – PALITOS

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Handwritten signature and scribble

1	PALITO DE DENTE – EM MADEIRA. CX C/ 100 UND	CX	0	12	9	10	0	0	0	ARARIPE	R\$ 0,92	R\$ 28,52	
2	PALITO DE PICOLÉ – EM MADEIRA. PCT C/ 100 UND	PCT	0	16	4	5	0	0	0	25	TRUST	R\$ 6,36	R\$ 159,00
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$ 187,52													

LOTE 11 – CANETAS ESFEROGRÁFICAS

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29

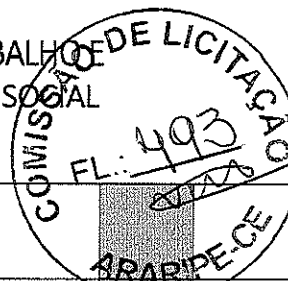
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESCRITA MÉDIA, COR AZUL - CX/50 UND. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, RESIMAS TERMO PLÁSTICAS E TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	CX	3	29	3	5	2	1	43	BIC	R\$ 40,00	R\$ 1.720,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESCRITA MÉDIA, COR PRETA - CX/50 UND. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, RESIMAS TERMO PLÁSTICAS E TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	CX	3	14	3	6	3	2	31	BIC	R\$ 40,60	R\$ 1.258,60
3	CANETA ESFEROGRÁFICA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESCRITA MÉDIA, COR VERMELHA - CX/50 UND. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, RESIMAS TERMO PLÁSTICAS E TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	CX	3	14	3	6	3	2	31	BIC	R\$ 40,67	R\$ 1.260,77
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$ 4.239,37												

LOTE 12 – FOLHA DE EVA E TNT

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHA DE EVA LISO - PRODUTO EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL ATOXICO ANATÔMICO) - CORES VARIADAS. TAMANHO: 600X400X2MM.	UND	3	273	90	79	4	4	453	BETINHO	R\$ 1,84	R\$ 833,52
2	FOLHA DE EVA COM GLITER - PRODUTO EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL ATOXICO ANATÔMICO) - CORES VARIADAS. TAMANHO: 600X400X2MM	UND	2	122	45	25	2	2	198	BETINHO	R\$ 7,06	R\$ 1.397,88
3	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS - PRODUTO EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL ATOXICO	UND	2	122	45	25	2	2	198	BETINHO	R\$ 6,84	R\$ 1.354,32

G. Silvestre



	ANATÔMICO) CORES E ESTAMPADA VARIADAS, TAMANHO: 600X400X2MM												
4	TNT – CORES VARIADAS	ROLO	0	24	3	15	0	0	42	SANTA FÉ	R\$ 151,80	R\$ 6.375,60	
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$ 9.961,32													

LOTE 13 – ENVELOPES

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE TIPO OFICIO NA COR CRAFT – EM PAPEL MADEIRA PARA PAPEL A4. PCT COM 100 UND.	PCT	1	5	1	2	1	1	11	SCRITY	R\$ 34,00	R\$ 374,00
2	ENVELOPE TIPO OFICIO NA COR AMARELO EM PAPEL MADEIRA PARA PAPEL OF2. PCT COM 100 UND.	PCT	1	15	1	5	1	1	24	SCRITY	R\$ 29,00	R\$ 696,00
3	ENVELOPE TIPO OFÍCIO COR BRANCA, 114X229MM. PCT COM 100 UND.	PCT	1	2	1	2	1	1	8	SCRITY	R\$ 20,48	R\$ 163,84
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$ 1.233,84												

LOTE 14 – MATERIAIS DE METAL E PÉRFURO CORTANTES

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTILETE - SISTEMA DE TRAVA, CORPO EM ACRÍLICO C/ LÂMINA ESTREITA.	UND	3	93	15	48	3	3	165	MATER PRINT	R\$ 1,82	R\$ 300,30
2	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA/ AÇO INOX – ACC. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 24X4CM(AXL)	UND	8	23	8	50	8	8	105	MATER PRINT	R\$ 3,00	R\$ 315,00
3	TESOURA GRANDE MULT- USO ANTIOXIDANTE COM CABO DE PLASTICO TAMANHO 20,5CM	UND	1	24	9	13	1	1	49	JOCAR	R\$ 11,23	R\$ 550,27
4	TESOURA PEQUENA P/PICOTAR ANTIOXIDANTE COM CABO DE PLÁSTICO TAMANHO 15CM	UND	1	120	9	19	1	1	151	JOCAR	R\$ 5,30	R\$ 800,30
5	TESOURA SEM PONTA ANTIOXIDANTE COM CABO DE PLASTICO TAMANHO 12CM	UND	2	258	24	5	1	1	291	JOCAR	R\$ 3,37	R\$ 980,67
VALOR TOTAL LOTE 14 R\$ 2.946,54												

LOTE 15 – PISTOLAS DE AR QUENTE

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29

(Handwritten signatures)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PISTOLA COLA QUENTE – TAMANHO GRANDE - 40 W, CORPO DE PLÁSTICO COM PONTA DE FERRO.	UND	1	25	8	11	0	0	45	JOCAR	R\$ 26,00	R\$ 1.170,00
2	PISTOLA COLA QUENTE – TAMANHO PEQUENO - 40 W, CORPO DE PLÁSTICO COM PONTA DE FERRO.	UND	1	25	8	11	0	0	45	JOCAR	R\$ 23,65	R\$ 1.064,25
VALOR TOTAL LOTE 15 R\$ 2.234,25												

LOTE 16 – PRANCHETA / QUADRO / CALCULADORA

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRANCHETA DE ACRÍLICO – TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO COR BRANCA OU TRANSPARENTE	UND	4	27	4	18	3	3	59	RADEX	R\$ 19,56	R\$ 1.154,04
2	QUADRO BRANCO – 090X060 CM, COMPOSIÇÃO MDF, TINTA, ALUMINIO, PLÁSTICO, AÇO E SUPORTE PARA APAGADOR	UN	1	2	1	2	1	1	8	RADEX	R\$ 81,95	R\$ 655,60
3	CALCULADORA - COM 12 DÍGITOS, VISOR LCD (CRISTAL LÍQUIDO), POTÊNCIA DC 6.0V (4 PILHAS AA OU ADAPTADOR AC), DIMENSÕES: 20X9,7X4CM	UND	9	30	6	9	3	3	60	MATER PRINT	R\$ 29,20	R\$ 1.752,00
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$ 3.561,64												

LOTE 17 – TINTAS E ALMOFADA PARA CARIMBO

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA PARA CARIMBO. AZUL - Nº 3 (8,50 X 15CM) – UNIDADE	UND	9	6	2	5	2	2	26	RADEX	R\$ 5,30	R\$ 137,80
2	TINTA GUACHE ESCOLAR CX/06 DEPÓSITOS DE 15ML. COMPOSTO POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO ISOTIAZOLINONAS E DERIVADOS HALOGENADOS.	CX	0	210	75	75	0	3	363	KOALA	R\$ 5,60	R\$ 2.032,80
3	TINTA PARA CARIMBO - 25 ML, NA COR AZUL.	UND	1	9	2	8	2	2	24	RADEX	R\$ 5,56	R\$ 133,44
VALOR TOTAL LOTE 17 R\$ 2.304,04												

CS *gabriel*



LOTE 18 – GRAMPEADORES e PERFURADORES DE PAPEL

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAMPEADOR EM METAL 26/6 CAPACIDADE PARA 50 FLS	UND	8	28	9	10	4	4	63	JOCAR	R\$ 50,60	R\$ 3.187,80
2	GRAMPEADOR MINI METÁL E PLASTICO CAPACIDADE PARA ATÉ 12 FOLHAS. NA COR PRETA	UND	8	28	9	10	4	4	63	JOCAR	R\$ 12,41	R\$ 781,83
3	PERFURADOR DE PAPEL DE DOIS FUROS DE METAL E RESINA PLÁSTICA P/50 FLS, COM DEPÓSITO DE CONFETI- DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO C/ EMBALAGEM: 36X32X14CM (AXLXP)	UND	2	24	3	11	2	2	44	JOCAR	R\$ 83,12	R\$ 3.657,28

VALOR TOTAL LOTE 18 R\$ 7.626,91

19 – BEXIGA E FITILHOS

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEXIGA 6.5 - LISA PCT- C/ 50 UNIDADES CORES SORTIDAS. PRODUTO DE LÁTEX NATURAL, PERECÍVEL, BIODEGRADÁVEL.	PCT	5	39	3	9	1	1	58	BOLI BOLE	R\$ 5,79	R\$ 335,82
2	FITILHO EM PLÁSTICO PCT COM 10G CORES VARIADAS	PCT	0	9	3	3	0	0	15	BOLI BOLE	R\$ 23,00	R\$ 345,00

VALOR TOTAL LOTE 19 R\$ 680,82

LOTE 20 – GIZ DE CERA E MASSA DE MODELAR

LICITANTE VENCEDOR GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA E SILVA CNPJ 34.115.158/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD PBF	PSB	CRIANÇA FELIZ	SAS	PSE	BPC NA ESCOLA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIZÃO DE CERA - CAIXA C/ 12 UNIDADES – 12 CORES, COMPOSTO POR CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G	UND	0	51	15	17	2	2	87	KOALA	R\$ 4,79	R\$ 416,73
2	MASSA DE MODELAR – A BASE DE CERA. CX C/ 12 CORES, DIMENSÃO DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 140 X 85 X 11 MM	CX	0	31	8	24	0	2	65	KOALA	R\$ 7,21	R\$ 468,65

VALOR TOTAL LOTE 20 R\$ 885,38

Valor total do contrato 131.041,19 (cento e trinta e um mil quarenta e um real e dezenove centavos)

CS

gabriel